

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2510.01/2022

PREÂMBULO

O Município de Baturité, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cicero Antônio Sousa Bezerra, torna público que se encontra aberto perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20, de 11 de abril de 2022, o presente EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE
DATA E HORÁRIO: 05 de dezembro de 2022 até às 10h

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE
DATA E HORÁRIO: 05 de dezembro de 2022 às 10h30min

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	07.01-12.122.0402.2.013	3.3.90.39.00	1500100100

VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

R\$ 1.507.251,97 (Hum milhão quinhentos e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em etapas conforme Cronograma de Desembolso/Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS DIGITAIS E FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NO USO DESSAS TECNOLOGIAS E EM TEMAS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para a execução das atividades elencadas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O termo de colaboração terá por objetivo estabelecer, em regime de compartilhamento do processo de gestão, entre os partícipes o repasse de recursos em apoio financeiro a Organização da Sociedade Civil - OSC, para promover os serviços de implantação de espaços para acesso às tecnologias e serviços digitais e formação/qualificação no uso dessas tecnologias e em temas voltados ao desenvolvimento sustentável.

1.3. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE.

1.4. Caberá a Comissão (CPL) responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.5. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (3º) terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão (CPL), no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08h às 12h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.6. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Comissão (CPL), até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e do Termo de Referência/Plano de Trabalho, quantificando recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir: I. No mínimo 06 (seis) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) capacidade Técnica e Operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão (CPL).

3.3. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.4. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações. Após a administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.





4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão (CPL), com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão (CPL) e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão (CPL), na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01
PLANO DE TRABALHO
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE
COMISSÃO (CPL)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2510.01/2022

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE
COMISSÃO (CPL)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2510.01/2022

Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil



que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e ou não credenciada e qualificada no Município de Baturité/CE.

6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO I deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

II Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

V Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI Cronograma do desembolso financeiro.

6.2. - Não será aceito plano de trabalho entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. - A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das atividades em similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

6.4. - Os atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PT, pelas entidades participantes do presente chamamento público, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Baturité/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.566/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:



I - Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, 06 (seis) meses de existência.

II - Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

III - Cópia do Regimento Interno da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado.

IV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

V - Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

VI - Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.

VII - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

VIII - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

IX - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

XI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

XII - Declaração conforme Anexo III.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão (CPL) procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão (CPL) considerará válidos os emitidos até 30 (trinta) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Baturité/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de



dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído a Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão (CPL) que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão (CPL) conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.5. **Qualificação Técnica:** Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

8.6. Serão atribuídos 10 (dez) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

8.7. **Plano de Trabalho:** Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria. Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.

8.8. **Preço:** Será verificado o menor valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades elencadas no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.9. A Comissão (CPL) desclassificará as Propostas:



I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - Manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão (CPL), a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

IV - Com pontuação inferior a 30 pontos

8.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.11. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.12. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de atividades.

8.13. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.14. No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.15. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão (CPL).

8.16. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão (CPL) e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.17. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e/ou no Site Oficial da Administração Pública Municipal.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Seleccionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão (CPL), designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal/Diário Oficial do Município.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão (CPL) e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.3. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.5. O recurso será dirigido à Comissão (CPL) que se manifestará em até 3 (três) dias úteis.

10.6. O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.7. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão (CPL).

10.9. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.



11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através do Site Oficial e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

11.2. O Ordenador de Despesas poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO III deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 - Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.2.3. Parecer técnico e jurídico;

12.2.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.2.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.2.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes



à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.5. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.6. A convocação será feita através de publicação no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.7. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.8. Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.8.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.8.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.8.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.8.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.8.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque.

12.9. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, o Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **sessenta (60) meses**.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionado.

13.1.1. A Organização da Sociedade Civil selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua



regularização.

132. A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura de conta corrente é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal, conforme cronograma de desembolso.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil prestará contas da mesma à Administração Pública Municipal.

13.7. A Organização da Sociedade Civil também prestará contas, de forma consolidada, dos recursos da parceria recebidos em cada ano e a cada doze (12) meses.

13.8. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. A indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. As logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida contratação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

I - 0,50% (meio por cento) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 0,50% (meio por cento) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

III - 0,50% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 1,0% (um por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória de ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro de jurisdição do Município para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Plano de Trabalho;

ANEXO II - Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO III - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

17.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº



13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal/Diário Oficial do Município.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão (CPL).

Baturité/CE, 26 de outubro de 2022.

Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
EDUCACAO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO

Centro Educacional Digital – CED

O CED são espaços públicos e gratuitos implantados em locais de alta vulnerabilidade e tem por objetivo promover a inclusão social por meio das tecnologias digitais e informacionais.

O Projeto CED foi concebido visando promover a inclusão digital e informacional de comunidades vulneráveis por meio da implantação de espaços para acesso às tecnologias e serviços digitais e formação/qualificação no uso dessas tecnologias e em temas voltados ao desenvolvimento sustentável.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

O Projeto visa promover a inclusão social por meio da inclusão digital e informacional em populações vulneráveis, mediante a implantação de espaços para acesso às tecnologias e serviços digitais e formação/qualificação no uso dessas tecnologias e em temas voltados ao desenvolvimento sustentável.

2.2. Objetivos Específicos

Para atendimento do escopo proposto, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- Implantar espaço de formação/qualificação
- Promover formação e qualificação dos atores locais para o uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs) que contribuam para inclusão social e digital da população do município de Baturité;
- Capacitar a comunidade com projetos que possibilitem o desenvolvimento social, econômico e cultural.

3. PÚBLICO

Crianças, adolescentes e familiares que vivenciam a vulnerabilidade socioeconômica, risco das situações de violência e/ou violação de direitos, residindo em espaços geográficos marcados pela inexistência de equipamentos públicos-estatais, acessando condições precárias nas moradias, na segurança alimentar, trabalho e renda e nos espaços formativos e culturais. Permitindo, alcançar os sujeitos com um conjunto de atividades continuadas sobre as relações humanas, o acesso a direitos de cidadania, inclusão digital e orientações que qualifique a unidade familiar em sua convivência ampla e integral, e o seu vínculo



com a memória e história dos territórios. As famílias, geralmente, apresentam ausência de trabalho formal com direitos, vivendo exclusivamente de programas de transferência de renda, como Auxílio Brasil, tendo complemento da renda domiciliar com atividades informais ou não.

4. AÇÕES

Para o alcance dos resultados esperados, as ações do projeto estão divididas em 5 etapas de trabalho, a seguir detalhadas (Quadro 1)

Quadro 1 - Etapas, Atividades, Metas e meios de verificação

Etapa	Atividades	Descrição dos gastos	Unidade	Quant.
1. Gestão e planejamento do Projeto	1.1. Reuniões de planejamento e apresentação da proposta metodológica	Passagem aérea BSB/FOR: BSB	Passagem	1
		Passagem aérea POA/FOR: POA	Passagem	1
		Despesas com diárias	Diária	6
	1.2. Gerenciamento do Projeto	Coordenador Geral	Honorários	4
		Coordenador Técnico	Honorários	4
		Gerenciamento Administrativo e financeiro do Projeto	Honorários	4
		Apoio administrativo e financeiro	Honorários	4
		Design de Mídias Sociais	Honorários	4
		Assessoria Pedagógica	Honorários	4
		Captação de recursos locais	Honorários	4
		Contador	Honorários	4
Planejamento e Gestão de Marketing e	Criação de conceito e identidade visual	Prest. Serv	1	



Marketing e Digital	Criação de layouts e redação de legenda para redes sociais	Postagem	128
	Produção e edição de vídeos e redação de legendas para redes sociais	Postagem	16
	Patrocínio e impulsionamento de conteúdos	Postagem	25
	Produção diária de fotos e vídeos profissionais, internas e externas, incluindo aéreas (drone) para publicação em redes sociais, divulgação oficial e registro de memória do projeto.	Arquivos de imagem	1500
	Diárias de viagem para equipe de marketing	Diárias	48
Assessoria de imprensa e comunicação	Elaboração de mailing/mala direta para comunicação direcionada	Mala direta	250
	Redação e envio de press releases.		
	Articulação e atendimento a demandas de entrevistas, bem como acompanhamento e orientação de entrevistados	Mês	5



	Assessoria de Imprensa e comunicação	Mês	5
Publicidade e propaganda	Criação de layouts de materiais de expediente	Mês	5
	Criação de campanhas de divulgação e promoções	Mês	4
	Aquisição de espaços para divulgação do projeto junto a veículos de comunicação locais e regionais - eletrônicos	Prest. Serv.	1
	Aquisição de espaços para divulgação do projeto junto a veículos de comunicação locais digitais e regionais sites, portais, blogs e perfis de redes sociais de amplo alcance;	Prest. Serv.	1
	Criação de layouts para adaptação do espaço físico de execução do projeto	Prest. Serv.	1
	Produção de spots para rádio;	Prest. Serv.	10
	Edição de livro / relatório;	Prest. Serv.	1
	Assessoria em planejamento, organização e gestão financeira e orçamentária	WBA Consultoria	Prest. Serv.

